



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 063/2015 Sant'Ana do Livramento, 04 de março de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei que ***"Concede incentivo financeiro adicional (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências"***.

Sendo o que tinha para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de alta estima e consideração.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

TATIANE MARFETAN JARDIM
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-616 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N° DE DE 2015

"Concede incentivo financeiro adicional (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono salarial, relativo ao cumprimento da Portaria Estadual nº 892/2012, que estabelece o repasse de recursos transferidos aos municípios para o programa dos Agentes Comunitários de Saúde ativos.

Art. 2º - O valor do abono será de acordo com o total do recurso financeiro oriundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, dividido e pago na proporção de cada Agente Comunitário de Saúde, em parcela única.

§ 1º - O valor global do repasse oriundo do Fundo Estadual de Saúde será igualitariamente partilhado entre os ACS que tenham ingressado até a competência de setembro de cada ano e que mantenham contrato de trabalho com o município até o efetivo pagamento do incentivo.

§ 2º - O Incentivo (Abono) criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não estando sujeito a despesas com encargos sociais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pelo repasse do Governo Estadual previsto através da Portaria nº 892/2012, sendo que o repasse aos Agentes Comunitários de Saúde será efetuado pelo Município após o repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração

PM-058/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

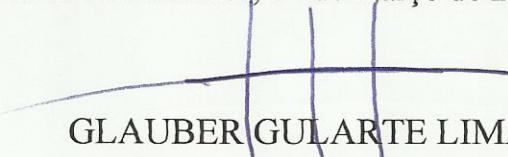
JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que ***"Concede incentivo financeiro adicional (abono) aos Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".***

Tal solicitação faz-se necessária a fim de adequar o município a Portaria Estadual nº 892/2012, que cria o referido incentivo adicional, considerando a importância do ACS para a qualificação da Atenção Básica em Saúde.

Por todo o exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente PL para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 04 de março de 2015.


GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal